



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a primeira etapa da fase de planejamento para contratação de Auxiliar em saúde bucal, sendo um documento fundamental para garantir a clareza e precisão na identificação da melhor solução disponível no mercado.

O objetivo principal deste ETP é estudar detalhadamente a necessidade de atendimentos de Auxiliar em saúde bucal para o município, assegurando que a escolha atenda aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, como economicidade, eficiência e continuidade dos serviços de saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a missão de prover um atendimento humano e eficaz para os usuários da Rede de Saúde Pública de Currais Novos/RN, no desempenho de suas atividades, necessita suprir com qualidade e em quantidade suficiente a contratação para prestação de serviços como Auxiliar em Saúde Bucal, destinada ao atendimento de pacientes em tratamento odontológico no Centro de Especialidades odontológicas - CEO, cumprindo a carga horária de 30 horas semanais.

A profissional a ser contratada será a Sra. LUCINEIDE CATIA DE ARAÚJO, CPF: 044.324.054-06 cuja escolha assegura um atendimento integral, humanizado e de qualidade à população. A escolha por tal profissional fundamenta-se em sua experiência prévia no exercício da função junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil para homologação e convocação. De igual forma, o último concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações gradativas dos candidatos classificados, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação

Brasil

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de Auxiliar em Saúde Bucal à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio do concurso ou do processo seletivo.

A profissional Auxiliar em Saúde Bucal é essencial para o suporte às atividades da equipe odontológica, atuando diretamente na organização do ambiente clínico, no preparo e na esterilização dos instrumentais, no auxílio durante os procedimentos odontológicos, no acolhimento e orientação aos pacientes, bem como no desenvolvimento de ações educativas em saúde bucal. Sua atuação contribui significativamente para a eficiência, segurança e qualidade do atendimento, impactando positivamente no acesso e na resolutividade dos serviços especializados oferecidos à população.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano anual de contratação está em elaboração para o exercício de 2026, e esta contratação de uma profissional auxiliar em saúde bucal será realizada com base na experiência de outras demandas já previstas anualmente. A previsão desta contratação segue a orientação da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de planejamento detalhado e prévio para garantir a economicidade e a eficiência dos processos de contratação. Essa previsão no plano anual visa atender à demanda contínua e essencial das unidades de saúde, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários para a manutenção da saúde pública e mitigando riscos de desabastecimento.

Boa noite

[Assinatura]



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a contratação para prestação de serviços como Auxiliar em saúde bucal;

3.2 Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;

3.3 Os serviços deverão ser prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Prestação de Serviço - Auxiliar (a) em saúde bucal (Salário base R\$ 1.621,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 324,20)	Mês	05
02	Prestação de Serviço - Auxiliar (a) em saúde bucal (Salário base R\$ 54,03 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo – R\$ 10,80)	Dias	27
03	Programa nacional de melhoria do acesso e da qualidade dos centros de especialidades odontológicas (PMAQ-CEO)	Mês	06

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a análise das possíveis soluções de mercado, foram avaliadas como opção, o concurso público, a contratação direta e o processo seletivo. A contratação

Boa noite

atps



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

direta se faz necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, enquanto perdurarem os trâmites administrativos referentes à convocação dos candidatos classificados no concurso público vigente, bem como os procedimentos relacionados à finalização do novo processo seletivo. Considerando que tal etapa demanda tempo para sua conclusão, especialmente em razão das exigências legais, da disponibilidade orçamentária e das necessidades operacionais do órgão, a medida visa suprir, de forma imediata e excepcional, a demanda por pessoal, garantindo a manutenção dos serviços essenciais até o efetivo provimento dos cargos por meio das seleções em andamento.

Diante desse cenário, tornou-se indispensável à adoção da contratação direta por dispensa de licitação como solução temporária e emergencial, garantindo a continuidade dos serviços e evitando prejuízos no atendimento odontológico prestado no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Essa medida se fundamenta na necessidade inadiável de assegurar o bom funcionamento da unidade, uma vez que a atuação da Auxiliar em Saúde Bucal é essencial no apoio aos procedimentos clínico-odontológicos, na organização do ambiente de trabalho, no controle de materiais e na promoção da saúde bucal, contribuindo diretamente para a integralidade e qualidade do atendimento à população.

Outro aspecto a ser considerado é a natureza do trabalho exercido pela Auxiliar em Saúde Bucal, que exige conhecimentos técnicos específicos, habilidade no manejo de equipamentos e instrumentais odontológicos, além de postura ética e profissional no cuidado com os pacientes. Essas características tornam necessário selecionar profissionais com perfil compatível com as exigências técnicas e comportamentais da função, reforçando a pertinência da contratação direta.

A contratação direta por dispensa de licitação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, diante da situação de emergência caracterizada pela descontinuidade iminente dos serviços essenciais. A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, assegurando a transparência e a economicidade necessárias ao processo de contratação pública.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsach@gmail.com

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Valor: R\$ 14.089,23 (Quatorze mil oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Foram estimados os valores de referência discriminado, baseado no Contrato Administrativo de nº 374/2025 firmado com a profissional Auxiliar em Saúde Bucal com o salário vigente da época, em anexo. Ressalta-se que, no âmbito deste município, os valores de remuneração e função para os cargos de Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal são equivalentes, motivo pelo qual se utilizou como referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço - Auxiliar (a) em saúde bucal (Salário base R\$ 1.621,00 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo -- R\$ 324,20)	Mês	05	R\$1.945,20	R\$ 9.726,00
02	Prestação de Serviço - Auxiliar (a) em saúde bucal (Salário base R\$ 54,03 + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo -- R\$ 10,80)	Dias	27	R\$ 64,83	R\$ 1.750,41
03	Programa nacional de	Mês	06	R\$ 435,47	R\$ 2.612,82

Loize
AP



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

	melhoria do acesso e da qualidade dos centros de especialidades odontológicas (PMAQ-CEO)				
--	--	--	--	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de serviços como Auxiliar em saúde bucal se torna essencial, uma vez que este profissional contribui para a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o apoio ao atendimento odontológico. Sua atuação melhora a eficiência das equipes de saúde bucal e, principalmente, contribui para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Tendo em vista tratar-se da contratação de serviços de Auxiliar em saúde bucal, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (lei 14.133 de 01 de abril de 2021), a contratação pode ser realizada por meio da modalidade de contratação direta por dispensa de licitação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação. A atuação da Auxiliar em Saúde Bucal no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO exige continuidade e vínculo direto com a rotina de atendimento da unidade, sendo fundamental para o apoio aos procedimentos clínico-odontológicos, organização do ambiente de trabalho, controle de materiais e insumos, bem como para o desenvolvimento de ações de promoção e prevenção em saúde bucal. O parcelamento comprometeria a qualidade, a eficiência e a efetividade do serviço prestado, podendo ocasionar descontinuidade nos atendimentos.

Boaise
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

prejuízos na adesão dos pacientes às ações preventivas e impacto negativo nos indicadores de saúde bucal.

Além disso, a natureza do objeto contratado — prestação de serviço auxiliar especializado em saúde, com presença contínua e atuação direta no cuidado multiprofissional — não permite divisão em partes autônomas ou independentes. Assim, justifica-se a contratação integral e indivisível do serviço, assegurando a manutenção adequada das atividades essenciais desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a esta contratação.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de bens e serviços pela administração pública deve observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas a promoverem o desenvolvimento nacional sustentável. A norma estabelece que, sempre que possível, devem ser adotados critérios que considerem a preservação do meio ambiente, a eficiência no uso de recursos naturais e a redução de impactos negativos ao longo do ciclo de vida dos produtos e serviços contratados. Dessa forma, o planejamento das aquisições públicas deve incorporar essas diretrizes, contribuindo para uma gestão responsável e alinhada aos objetivos da sustentabilidade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E CONCLUSÃO

Após considerar a essencialidade da demanda, a natureza do serviço, a existência suficiente de prestadores de serviços aptos a realizar atividades solicitadas, o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os benefícios a serem alcançados, verifica-se que existe viabilidade técnica para a contratação.

Boa noite

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

12. DA ANÁLISE DE RISCOS

Numa análise de risco na prestação de serviços como Auxiliar em saúde bucal, verificamos que existe a possibilidade da profissional não fornecer o serviço, ocasionando a interrupção do mesmo. Outra hipótese seria a do prestador de serviço se ausentar do ambiente de trabalho por motivos de saúde, gerando a desassistência do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município. Para que isso não ocorra é necessário que o prestador tenha um planejamento de substituição do profissional que atenda nesta ocasião.

Parte essencial do gerenciamento desses riscos cabe à administração pública, por meio das figuras do gestor e fiscal do contrato, que são responsáveis por monitorar a execução contratual e assegurar o cumprimento dos prazos e especificações acordados.

Incumbências dos Gestores e Fiscais de Contrato

- I. A responsabilidade pela mitigação e monitoramento desses riscos recai sobre os gestores e fiscais de contrato, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Esses profissionais têm o dever de:
- II. Comunicar formalmente irregularidades: Na ocorrência de irregularidades, é responsabilidade dos fiscais notificar a contratada de forma imediata e formal, solicitando correções ou justificativas, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- III. Implementar medidas preventivas: Os gestores e fiscais devem adotar medidas que reduzam o impacto de possíveis descumprimentos, como a análise constante do desempenho do serviço e a manutenção de registros detalhados sobre a execução contratual.

Sanções e Penalidades

No caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte do prestador de serviço, a administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, incluindo advertência e suspensão temporária, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Adicionalmente, os gestores e fiscais que não cumprirem adequadamente suas

Boaíse

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731.

E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

responsabilidades também estão sujeitos a sanções administrativas. A falta de fiscalização efetiva pode configurar omissão, passível de responsabilização, reforçando a importância do monitoramento ativo e preventivo para assegurar o cumprimento contratual e a continuidade dos serviços essenciais.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

LAÍSE CRISTINA LIMA PEREIRA

CPF nº 066.030.794-45

Agente Administrativo SEMSA

NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA SILVA

CPF nº 081.195.774-85

Agente Administrativo SEMSA

Currais Novos, 19 de Dezembro de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 374/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUL, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS, CURRAIS NOVOS/RN, INSCrito NO CPF Nº 057.782.584-45, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A SRA. LUCINEIDE CATIA DE ARAÚJO, BRASILEIRA, CADASTRADA NO CPF Nº 044.324.054-06, RG Nº 002.227.412 ITEP/RN, PIS/PASEP Nº 1.198.741.311-3, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MAJOR SERVULO, Nº 129, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTES PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025, FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTEs CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços como Técnico(a) em Saúde Bucal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 13.481,70 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.821,60 (mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), R\$ 435,47 (quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), e o valor diário de R\$ 60,72 (sessenta reais e setenta e dois centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho, pagos conforme resolução TCE/RN.

2.2 - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE:** 08.031 - Fundo Municipal de Saúde, **ATIVIDADE:** 2235 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, **NATUREZA:** 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A vigência do presente contrato será de 03 de julho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, ainda que a data de assinatura não coincida com este período.

3.2 - A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicado acima, ratificará todos os termos deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações da PMCN/RN:

4.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula segunda deste contrato;

4.1.2 - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

4.1.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

4.1.4 - A CONTRATANTE fica obrigada por força deste instrumento de CONTRATO a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências que deverão ser apresentados até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente vistados pelo Secretário ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

5.1.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte a CONTRATADA;

5.1.2 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

5.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

5.1.5 - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, cumprindo fielmente a totalidade da carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

5.1.6 - Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio da



CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, devendo o mesmo manter a regularidade fiscal por toda a duração do contrato, sob pena de rescisão contratual;

5.1.7 - Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;

5.1.8 - A CONTRATADA se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 - O presente contrato será fiscalizado por Camila Araújo Florêncio de Lima, CFF sob o nº 068.999.054-50 e gerido por Alana de Moraes Garcia, CPF sob o nº 087.442.404-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

7.1.1 - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

7.1.3 - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

7.1.4 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

7.1.5 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

7.2 - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato administrativo, estão previstas na Lei nº 14.133/2021, artigo 139, em seus incisos e parágrafos.

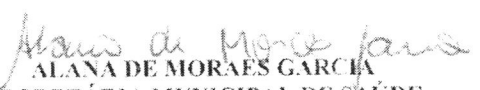
CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato administrativo.

9.2 - E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

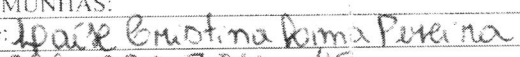

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALANA DE MORAES GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


LUCINEIDE CATIA DE ARAÚJO

LUCINEIDE CATIA DE ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 	Nome: 
CPF: 066.030.794-45	CPF: 088.365.989-83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.388, DE 16 DE MAIO DE 2024.

"Prorroga a vigência do Resultado da Homologação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando o art. 5º da LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, que Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

Considerando a Cláusula 1.2 do Edital 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que permite a prorrogação por mais 12 (doze) meses da validade do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de manutenção das contratações temporárias para composição do quadro de necessidade de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 meses a validade do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal da prefeitura municipal de Currais Novos/RN, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. As renovações contratuais decorrentes da prorrogação aqui avençada não serão automáticas e se darão conforme necessidades das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 16 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: B1431EB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2024. Edição 3290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022

A Prefeitura Municipal de Currais Novos, nos termos da Lei nº 3.747, de 10 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, para a contratação temporária para composição do quadro de necessidade de pessoal, visando à seleção de profissionais a título precário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O resultado final do mencionado Processo Seletivo que ratifico, encontra-se à disposição dos interessados no site da FUNCERN e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 5C181550

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>